



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.058

De 23 de maio de 2007

PROJETO DE LEI N.º 20-E de 23/4/2007

AUTÓGRAFO N.º 2.975, de 7/5/2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente para custear despesas de Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação da “Proteção Social Básica – CRAS Quilombo”, “Proteção Social Especial – APAE” e “Incentivo a Gestão Descentralizada do Bolsa Família” e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, com a finalidade de custear despesas de Adaptação, Construção, Reforma e Ampliação da “Proteção Social Básica – CRAS Quilombo, Proteção Social Especial – APAE e Incentivo a Gestão Descentralizada do Bolsa Família, Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e a criar no orçamento vigente as categorias econômicas 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, e 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, na funcional programática 10.01.08.244.056.2092 – CONVENIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de:

I - anulação parcial da dotação do orçamento vigente, da categoria econômica 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL, da funcional programática 10.01.08.244.056.2053 SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

II - excesso de arrecadação previsto na Receita Orçamentária de CONVÊNIO a ser firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no exercício de 2007, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos dos artigos 21 e 21A da Lei 3.001 de 29 de novembro de 2006.

Art. 4º. Fica incluído no Anexo III da Lei nº. 2.981, de 25 de julho de 2006 (LDO), os itens constantes do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/5/2007

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de maio de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 12ª Sessão Extraordinária de 7/5/2007

/lco.-